



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXIV — Nº 116

TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1979

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 98, DE 1979 (CN)

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 78, de 1979-CN (n.º 244/79, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à consideração do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.691, de 2 de agosto de 1979, que "altera a legislação do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, da Taxa Rodoviária Única, e dá outras providências".

Relator: Senador Alberto Silva

Submete o Senhor Presidente da República à deliberação do Congresso Nacional, com fundamento nas disposições do art. 55 da Constituição Federal, o texto do Decreto-lei n.º 1.691, de 2 de agosto de 1979, publicado no Diário Oficial da mesma data, o qual modifica a legislação disciplinadora do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e da Taxa Rodoviária Única.

A via escolhida pelo Chefe do Poder Executivo — o decreto-lei — para alterar a legislação tributária acha-se justificada na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem presidencial, enfatizando aquele instrumento a urgência da matéria em face da inclusão da receita decorrente da medida e das despesas autorizadas para os programas de mobilização energética no projeto da lei de meios, que se encontra no Congresso Nacional, desde o dia 31 do mês de agosto findo.

Ante a crescente majoração dos preços do petróleo bruto no mercado internacional, o diploma em exame vem reduzir as alíquotas do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, tendo em vista a manutenção da arrecadação nos valores atuais em razão do aumento da base de cálculo.

A redução média dos derivados aproxima-se da casa dos 50% (cinquenta por cento), mantendo-se a isenção do óleo combustível.

De outra parte, o texto em questão altera critérios de fixação dos preços dos derivados a cargo do Conselho Nacional do Petróleo, quer reduzido de 5% (cinco por cento) para 3% (três por cento) a parcela adicional no preço de combustível de baixo ponto de fluidez, prevista na alínea e do item II do art. 13 da Lei n.º 4.452, de 5 de novembro de 1964, quer para acrescentar a alínea n ao referido dispositivo, a qual prevê uma parcela correspondente a 12,5% (doze e meio por cento) do custo CIF do petróleo importado destinada a financiar programas de mobilização energética.

Relativamente a essa cota a ser incluída no preço dos derivados é de se ressaltar que deverá ser recolhida pelas refinarias como receita orçamentária da União à conta do Tesouro Nacio-

nal, alocando-se tais recursos aos seguintes programas energéticos:

I — 1/3 (um terço) ao Programa Nacional do Alcool — PROALCOOL, sob a supervisão do Ministério da Indústria e do Comércio;

II — 1/3 (um terço) ao Programa de Transportes Alternativos para Economia de Combustíveis, sob a supervisão do Ministério dos Transportes;

III — 1/3 (um terço) ao Programa de Desenvolvimento do Carvão e Outras Fontes Alternativas de Energia, sob a supervisão do Ministério das Minas e Energia.

A adição da parcela a que alude o art. 3.º do Decreto-lei em apreço, a nosso ver, pode ser questionada, considerada a sistemática constitucional do Imposto Único Sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos. Todavia, a atual conjuntura econômica do País e sua dependência às importações de petróleo justificam a cota que tem por objetivo financiar a pesquisa e desenvolvimento de novas fontes de energia.

De qualquer forma, o percentual nela proposto há de se constituir em valor que alterará a base impositiva do tributo, retirando parte dos efeitos a que se propõe a redução das alíquotas.

O diploma em tela, tendo em vista motivos de natureza extrafiscal, altera a legislação da Taxa Rodoviária Única relativamente às alíquotas, forma de pagamento e à destinação do produto de sua arrecadação.

Em razão do desestímulo que se busca com relação à utilização de veículos automotores para transporte individual, o art. 5.º do texto ora analisado estabelece maior gravame do referido tributo a incidir sobre tais veículos.

Assim é que, de um texto fixado em 3% (três por cento) sobre o valor venal, a nova sistemática prevê as seguintes limitações:

I — 7% (sete por cento) do valor venal fixado para carros de passeio, inclusive de esporte e de corrida, bem como camionetas de uso misto e veículos utilitários;

II — 3% (três por cento) do valor venal fixado para os veículos mencionados no item I, detentores de permissão para transporte público de passageiros, bem como veículos movidos exclusivamente a álcool, jipes, furgões e camionetas tipo pick-up;

III — 2% (dois por cento) do valor venal fixado para os demais veículos, inclusive motocicletas e ciclomotores.

Evidencia-se, então, o carácter desestimulatório da medida, além de propiciar razoável aumento da receita da TRU que, segundo as diretrizes do art. 6.º, passa a obedecer a outros critérios de partilha, enfatizando-se o financiamento de programas de transporte coletivo urbano.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 400,00
Ano Cr\$ 800,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00

Tiragem: 3.500 exemplares

Verifica-se, ainda, a redução de 60 para 45% (quarenta por cento) da participação dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, além de ordenar as despesas destas pessoas jurídicas de direito público, estabelecendo, por exemplo, a destinação obrigatória de, no mínimo, 36% (trinta e seis por cento), para programa de mobilização energética, segundo as diretrizes da Comissão Nacional de Energia.

Embora nos pareça uma ingerência nos assuntos de competência exclusiva das referidas entidades, resulta inquestionável a preocupação do Governo Federal no trato das soluções à atual crise energética que aflige a economia nacional.

As razões que embasam as normas contidas no Decreto-lei sob exame, a nosso ver, justificam a introdução do diploma em nosso ordenamento jurídico, daí porque somos pela aprovação de seu texto, na forma do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 52, DE 1979

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.691, de 2 de agosto de 1979, que "altera a Legislação do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, da Taxa Rodoviária Única, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.691, de 2 de agosto de 1979, que "altera a legislação do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, da Taxa Rodoviária Única, e dá outras providências".

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1979. — Deputado Edilson Lamartine, Presidente — Senador Alberto Silva, Relator — Deputado Henrique Turner — Senador Passos Porto — Deputado João Câmara — Deputado Belmiro Teixeira (com declaração de voto) — Deputado Angelino Rosa — Senador Moacyr Dalla — Deputado Adhemar Ghisi — Senador Lenoir Vargas — Senador Affonso Camargo — Senador Milton Cabral.

Declaração de Voto do Deputado Belmiro Teixeira

Voto contra o Decreto-lei n.º 1.691, de 2 de agosto de 1979, porque:

1 — Não entendo caracterizada a urgência da matéria, se o diploma legal produzirá efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1980.

Justificou-se o recurso a decreto-lei pela necessidade da inclusão das receitas e das despesas decorrentes da medida no projeto de lei orçamentária, ora em apreciação pelo Congresso Nacional. Isso é forçar demais o conceito de urgência. Bastaria combinar § 2.º do art. 51 com o § 5.º do art. 66 da Constituição Federal, para superar o problema, com a vantagem da não limitação à ampla liberdade de opinar do Congresso.

2 — A distinção de alíquotas para carros movidos a gasolina e a álcool é um processo discriminatório, que penaliza os proprietários dos primeiros, como se eles tivessem tido a oportunidade de escolha, quando da aquisição do veículo. A medida seria, de certa forma, defensável, se alcançasse apenas os proprietários de carros fabricados a partir de 1980, desde que houvesse no mercado disponibilidade de veículos movidos a álcool e que o País tivesse uma rede abrangente de postos distribuidores desse combustível.

Vale acrescentar que o proprietário de carro a gasolina já paga um preço exorbitante pelo combustível que utiliza, preço no qual está incluído o Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, o que deveria excluir a incidência de quaisquer outros tributos.

3 — A Taxa Rodoviária Única foi instituída com o propósito de gerar recursos a serem empregados na conservação e na segurança das rodovias municipais, estaduais e federais. Desconheço qualquer teoria que relacione o desgaste da rodovia com o tipo de combustível utilizado pelo veículo.

4 — Discordo da alteração dos percentuais referentes à distribuição do produto da TRU. Os Estados e seus Municípios passam a receber 45% do total arrecadado, ao invés dos 60% anteriores. Além disso, ficam obrigados a destinar "pelo menos, 36% do que receberem a programas de mobilização energética, segundo as diretrizes da Comissão Nacional de Energia". Isso num país em que a rede rodoviária compreende 72.527 km de rodovias federais, 123.156 km de estaduais e 1.348.838 km de municipais. Pobre Federação!

5 — Se não posso oferecer emendas à matéria, dela discordando, resta-me a prerrogativa constitucional de negar-lhe a minha aprovação.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 203ª SESSÃO CONJUNTA, EM 24 DE SETEMBRO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Necrológio do Prof. Francisco Bittencourt Silva.

DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA — Preços exorbitantes dos automóveis de passeio.

DEPUTADO ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA — Procrastinação que vem ocorrendo na apreciação pelo STF de mandado impetrado por Deputado do Estado de Mato Grosso do Sul contra ato do Senhor Presidente da República.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA**1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial**

— Nº 89, de 1979-CN (nº 320/79, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.694, de 6 de setembro de 1979, que cancela débitos para com as autarquias, e dá outras providências.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria.**1.4 — ENCERRAMENTO****2 — ATA DA 204ª SESSÃO CONJUNTA, EM 25 DE SETEMBRO DE 1979****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Discursos do Expediente**

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Transcurso do 83º aniversário do Marechal-de-Ar Eduardo Gomes.

DEPUTADO GERALDO GUEDES — Transcurso do natalício do Marechal Eduardo Gomes. Realização do I Simpósio sobre o Direito do Trabalho e Previdência Social, promovido pelo Instituto dos Advogados Brasileiros.

DEPUTADO MILTON BRANDÃO — Homenagem a Eduardo Gomes no transcurso da data de seu natalício. Visita feita ao Senhor Presidente da República pelos membros da Comissão do Interior da Câmara dos Deputados e integrantes da Bancada do Nordeste.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta, a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA**2.3.1 — Leitura de Propostas de Emenda à Constituição**

— Nº 34/79, que altera a redação do § 2º do art. 147 da Constituição Federal.

— Nº 35/79, que altera a redação do § 2º do art. 147 da Constituição Federal, para o fim de permitir o alistamento eleitoral aos policiais militares.

2.3.2 — Fala da Presidência

Referente à tramitação em conjunto das propostas lidas, por versarem sobre matéria análoga.

2.3.3 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação das matérias.**2.4 — ENCERRAMENTO**

ATA DA 203ª SESSÃO CONJUNTA, EM 24 DE SETEMBRO DE 1979

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME**ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Bernardino Viana — José Lins — Agenor Maria — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Gastão Müller — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Le-noir Vargas.

E OS SRS. DEPUTADOS:**Acre**

Aluizio Bezerra — MDB; Amílcar de Queiroz — ARENA; Geraldo Fleming — MDB; Nabor Júnior — MDB; Nasser Almeida — ARENA; Wildy Vianna — ARENA.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Josué de Souza — ARENA; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Ubaldino Meirelles — ARENA; Vivaldo Frota — ARENA.

Pará

Antônio Amaral — ARENA; Brabo de Carvalho — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Lúcia Viveiros — MDB; Manoel Ribeiro — ARENA; Nêlio Lobato — MDB; Osvaldo Melo — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Edson Vidigal — ARENA; Freitas Diniz — MDB; João Alberto — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Nagib Haickel — ARENA; Victor Trovão — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Correia Lima — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Joel Ribeiro — ARENA; Ludgero Raulino — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Adauto Bezerra — ARENA; Antônio Moraes — MDB; Cesário Barreto — ARENA; Claudino Sales — ARENA; Cláudio Philomeno — ARENA; Evandro Ayres de Moura — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Haroldo Sanford — ARENA; Iranildo Pereira — MDB; Leorne Belém — ARENA; Manoel Gonçalves — MDB; Mauro Sampaio — ARENA; Os-sian Araripe — ARENA; Paulo Lustosa — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Carlos Alberto — MDB; Djalma Marinho — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; João Faustino — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Carneiro Arnaud — MDB; Ernani Satyro — ARENA; Joacil Pereira — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Augusto Lucena — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; João Carlos de Carli — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; José Carlos Vasconcelos — MDB; José Mendonça Bezerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marcus Cunha — MDB; Nilson Gibson — ARENA; Osvaldo Coelho — ARENA; Pedro Corrêa — ARENA; Ricardo Fiuza — ARENA; Roberto Freire — MDB; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — ARENA; Antônio Ferreira — ARENA; Divaldo Suruagy — ARENA; José Costa — MDB; Mendonça Neto — MDB; Murilo Mendes — ARENA.

Sergipe

Adroaldo Campos — ARENA; Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Jackson Barreto — MDB; Tertuliano Azevedo — MDB.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — ARENA; Ângelo Magalhães — ARENA; Carlos Sant'Anna — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Benjamin — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Henrique Brito — ARENA; Hilderico Oliveira — MDB; Honorato Vianna — ARENA; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; Jorge Vianna — MDB; José Amorim — ARENA; José Penedo — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Marcelo Cordeiro — MDB; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odolfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Raimundo Urbano — MDB; Rogério Rego — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Roque Aras — MDB; Ruy Bacelar — ARENA; Stoessel Dourado — ARENA; Ubaldo Dantas — ARENA; Wilson Falcão — ARENA; Vasco Neto — ARENA.

Espírito Santo

Belmiro Teixeira — ARENA; Feu Rosa — ARENA; Gerson Camata — ARENA; Luiz Baptista — MDB; Mário Moreira — MDB; Max Mauro — MDB; Theodorico Ferraço — ARENA; Walter de Prá — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amâncio de Azevedo — MDB; Benjamim Farah — MDB; Celso Peçanha — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Dasso Coimbra — ARENA; Dêlio dos Santos — MDB; Edison Khair — MDB; Felipe Penna — MDB; Florim Coutinho — MDB; Hydekell Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Joel Vivas — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Jorge Cury — MDB; Jorge Gama — MDB; José Frejat — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Torres — MDB; Lázaro Carvalho — MDB; Léo Simões — MDB; Mac Dowel Leite de Castro — MDB; Marcello Cerqueira — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Márcio Macedo — MDB; Miro Teixeira — MDB; Modesto da Silveira — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Paulo Rattes — MDB; Paulo Torres — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Péricles Gonçalves — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Saramago Pinheiro — ARENA; Simão Sessim — ARENA; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Antônio Dias — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Bonifácio de Andrada — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Castejon Branco — ARENA; Crhistóvam Chiaradia — ARENA; Dário Tavares — ARENA; Edgard Amorim — MDB; Edilson Lamartine — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Hélio Garcia — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Herculino — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Carlos Fagundes — ARENA; Juarez Batista — MDB; Júnia Marise — MDB; Leopoldo Bessone — MDB; Luiz Bacarini — MDB; Luiz Leal — MDB; Magalhães Pinto — ARENA; Melo Freire — ARENA; Moacir Lopes — ARENA; Navarro Vieira Filho — ARENA; Newton Cardoso — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Pimenta da Veiga — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Ronan Tito — MDB; Rosemburgo Romano — MDB; Sérgio Ferrara — MDB; Sívio Abreu Jr. — MDB; Tarcisio Delgado — MDB; Telêmaco Pompei — ARENA; Vicente Guabiroba — ARENA.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Alberto Goldman — MDB; Antônio Morimoto — ARENA; Antônio Russo — MDB; Antônio Zacharias — MDB; Athié Coury — MDB; Audálio Dantas — MDB; Aurélio Peres — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Benedito Marcílio — MDB; Bezerra de Melo — ARENA; Caio Pompeu

— ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso Alves — MDB; Cardoso de Almeida — ARENA; Carlos Nelson — MDB; Del Bosco Amaral — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Flávio Chaves — MDB; Francisco Leão — MDB; Francisco Rossi — ARENA; Freitas Nobre — MDB; Gióia Júnior — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Jayro Maltoni — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José de Castro Coimbra — MDB; Maluly Netto — ARENA; Mário Hato — MDB; Natal Gale — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Ralph Biasi — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Codo — MDB; Ruy Silva — ARENA; Salvador Julianelli — ARENA; Samir Achôa — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Tidei de Lima — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Valter Garcia — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Anísio de Souza — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Francisco Castro — ARENA; Genésio de Barros — ARENA; Hélio Levy — ARENA; Iram Saraiva — MDB; Iturival Nascimento — MDB; Jamel Cecílio — ARENA; José de Assis — ARENA; José Freire — MDB; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Afro Stefanini — ARENA; Carlos Bezerra — MDB; Cristino Cortes — ARENA; Gilson de Barros — MDB; Júlio Campos — ARENA; Louremberg Nunes Rocha — ARENA; Milton Figueiredo — ARENA.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; João Câmara — ARENA; Levy Dias — ARENA; Ruben Figueiró — ARENA; Valter Pereira — MDB.

Paraná

Adolpho Franco — ARENA; Adriano Valente — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Amadeu Geara — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Mazurek — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kiffuri — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Borges da Silveira — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Ernesto Dall'Oglio — MDB; Euclides Scalco — MDB; Heitor Alencar Furtado — MDB; Hélio Duque — MDB; Hermes Macedo — ARENA; Igo Losse — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; Lúcio Cioni — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Maurício Fruet — MDB; Nivaldo Kruger — MDB; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Macedo — MDB; Paulo Marques — MDB; Paulo Pimentel — ARENA; Pedro Sampaio — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Vilela de Magalhães — ARENA; Walber Guimarães — MDB; Waldmir Belinati — MDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Arnaldo Schmitt — ARENA; Arténir Werner — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Evaldo Amaral — ARENA; João Linhares — ARENA; Juarez Furtado — MDB; Luís Cechinel — MDB; Mendes de Melo — MDB; Nelson Morro — ARENA; Pedro Ivo — MDB; Victor Fontana — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alcebiades de Oliveira — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Cardoso Fregapani — MDB; Carlos Chiarelli — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Cláudio Strassburger — ARENA; Darcy Pozza — ARENA; Eloar Guazzelli — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Emídio Perondi — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Hugo Mardini — ARENA; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; Júlio Costamilan — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Pedro Germano — ARENA; Telmo Kirst — ARENA; Túlio Barcelos — ARENA; Waldir Walter — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB; Paulo Guerra — ARENA.

Rondônia

Isaac Newton — ARENA; Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA; Júlio Martins — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — As listas de presença acusam o comparecimento de 33 Srs. Senadores e 389 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O primeiro dever do homem público é a correspondência pontual, sincera e calorosa às aspirações e sentimentos de gratidão e de justiça do povo que representa no Parlamento brasileiro.

Assim entendendo, permito-me fazer o necrológico do professor e educador fluminense Francisco Bittencourt Silva, recentemente falecido e sepultado em Niterói, ex-Capital do Estado do Rio.

O ilustre e estimado professor fundou em Niterói um colégio com o seu nome, considerado dos mais importantes da Cidade. Secretário de Educação e Cultura no Governo Edmundo de Macedo Soares e Silva, fundador do Rotary Clube local, agraciado com o diploma de professor emérito do Estado do Rio.

Casado com a Professora Regina Bittencourt Silva, com quem teve dois filhos, Dr. Luiz Cesar Bittencourt Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal de Duque de Caxias, RJ, Tribunal do Júri, figura das mais destacadas da Magistratura fluminense e o médico ortopedista e Vereador niteroiense Carlos Augusto Bittencourt Silva.

Francisco Bittencourt Silva, professor emérito, láurea com que merecidamente o distinguiram, foi um fluminense dos mais nobres predicados.

Nasceu para ser educador, dom que dele fez mestre capaz e devotado, graças às suas faculdades maravilhosas.

Sua vida foi, toda ela, de doação à comunidade, dessas que se fazem paradigmas tais e tantos seus empenhos em ser digno do respeito e do bem-querer de seus concidadãos.

Os coestaduanos muito lhe ficaram a dever em exemplos, dia após dia, porque fora rico de caráter e opulento de correção humana, constituindo-se em credor da simpatia, da estima, da consideração e da reverência de quantos tiveram o privilégio de conhecer-lhe as ações, sempre benfeitas e construtivas.

Mestre sem mácula, seu nome glorioso haverá de garantir-lhe o culto e o louvor da posteridade, como lhe asseguraram as saudações mais consagradas dos contemporâneos.

Ao registrar o infausto acontecimento que traumatizou a sociedade fluminense, envio as mais sentidas condolências à ilustre família enlutada.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Inocêncio Oliveira.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (ARENA — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Até à data em que o CIP controlava diretamente o preço dos automóveis no Brasil, havia uma certa fiscalização, ocorrendo um reajuste trimestral que oscilava entre 3 e 5%.

Porém, no momento em que se permitiu às fábricas aumentarem os preços, com base em certos critérios técnicos e apenas sob a vigilância do Conselho Interministerial de Preços, a coisa realmente descontrolou-se.

Naquela oportunidade, fizemos, através da tribuna desta Casa, uma advertência ao Governo, solicitando que não permitisse tamanha liberalização, visto que traria grandes prejuízos ao comprador, pois, pela ganância das multinacionais e pelos artificialismos que seriam utilizados, os aumentos dos carros seriam exorbitantes, e foi de fato o que aconteceu.

Depois que o Governo reduziu o prazo de venda para os automóveis de passeio de 18 para 12 meses, como medida antiinflacionária, tanto para carros novos como para os usados, o setor entrou em crise. Segundo alguns revendedores, as vendas baixaram cerca de 70% nos carros usados. Do mesmo modo, caiu assustadoramente a procura pelos carros novos.

Mas, segundo a maioria deles, o principal problema para a redução das vendas não foi somente o aumento da gasolina, mas sobretudo o alto preço dos veículos.

Com a nova posição adotada pelo Conselho Monetário Nacional, dilatando o prazo de financiamento de automóveis usados para 18 meses, não resta dúvida de que haverá um significativo aumento nas vendas.

Somos favoráveis a esta medida, bem como até mesmo ao estabelecimento de equidade, ou seja, 18 meses também para os carros novos, não para beneficiar os fabricantes (lógico que serão os mais beneficiados), mas principalmente por vir ao encontro dos interesses da classe média, sempre a mais sacrificada do País com as medidas antiinflacionárias.

Acreditamos que, assim como o Governo atende às reivindicações do setor, deve também exigir reciprocidade de ação, ou seja, um maior critério e controle nos aumentos dos preços dos veículos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Deputado Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS (MDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Ocupamos esta tribuna para denunciar à Nação a Procuradoria-Geral da República que, em claro desrespeito ao que determina o Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, está dificultando a apreciação de Mandado de Segurança impetrado naquele egrégio Tribunal contra ato do General João Figueiredo.

A indicação do atual Governador de Mato Grosso do Sul, no entendimento dos mais lúcidos juristas deste País, constituiu-se em ato ilegal e, portanto, passível de uma ação judicial com o objetivo de sustá-lo. A medida liminar solicitada não foi concedida, e o julgamento do mérito do Mandado de Segurança segue em injustificável morosidade.

O Procurador-Geral da República, desde o último dia 30, encontra-se de posse dos autos, o que contraria as disposições regimentais do STF, que lhe concede 5 (cinco) dias para manifestar-se.

Como da decisão da máxima Corte depende o futuro administrativo da mais nova unidade da Federação, estamos, nesta data, enviando ao Ministro Antônio Neder, M.D. Presidente do STF, o seguinte telex:

Senhor Presidente.

Com todo respeito à pessoa de Vossa Excelência vg bem como ao Supremo Tribunal Federal por todos seus membros vg et sem que nosso apelo represente qualquer desrespeito à interdependência dos Poderes vg venho vg em meu nome et nome milhares mato-grossenses que represento Congresso Nacional vg solicitar Vossa Excelência inclusão ordem do dia julgamento Mandado Segurança impetrado deputados estaduais Mato Grosso do Sul vg contra ato Presidente da República na indicação do Governador daquele Estado pt.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Nos termos do § 3º do artigo 47 da Constituição, foram encaminhadas à Presidência as Propostas de Emenda à Constituição nºs 34, de 1979, que altera a redação do § 2º do art. 147 da Constituição Federal; e 35, de 1979, que altera a redação do § 2º do art. 147 da Constituição Federal, para o fim de permitir o alistamento eleitoral aos policiais militares.

Para leitura das propostas e demais providências necessárias à sua tramitação, convoco sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 89, de 1979-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 89, DE 1979 (CN)

(Nº 320/79, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro Extraordinário para a Desburocratização, o texto do Decreto-lei nº 1.694, de 6 de setembro de 1979, publicado no *Diário Oficial* do dia 10 do mesmo mês e ano, que "cancela débitos para com as autarquias federais, e dá outras providências".

Brasília, 13 de setembro de 1979. — João Figueiredo.

E. M. n.º 1

Em 6 de setembro de 1979.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto-lei, que dispõe sobre o cancelamento de débitos para com as autarquias federais.

2. Estabelecem as "Diretrizes Gerais do Governo", aprovadas por Vossa Excelência, que "a máquina do Estado deverá ser modernizada, simplificando-se os procedimentos administrativos" e "a desburocratização das atividades estatais deve ser procurada por todos os meios".

3. Dando cumprimento a esse objetivo, foi instituído o Programa Nacional de Desburocratização, pelo Decreto n.º 83.740, de 18 de julho deste ano, ao qual se seguiram diversos outros atos, dentro da mesma linha.

4. Na oportunidade em que foi lançado referido Programa, houve por bem Vossa Excelência baixar o Decreto-lei n.º 1.867, também daquela data, de iniciativa do Ministério da Fazenda, cancelando os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional, de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) e dando outras providências.

5. Com essa medida, de largo alcance não só no âmbito da Administração Fazendária como na esfera da Justiça Federal, eliminaram-se dezenas de milhares de ações judiciais, cuja cobrança se tornava difícil e onerosa, não cobrindo, ainda que efetivada com êxito, o custo administrativo do respectivo ajuizamento.

6. O Decreto-lei n.º 1.687/79 contemplou a dívida ativa da União, não abrangendo as autarquias federais, que movimentam dezenas de milhares de processos dessa natureza na Justiça Federal.

7. Por este motivo, e tendo em vista os objetivos do Programa Nacional de Desburocratização, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, com base em sugestão do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, transmitida ao Senhor Ministro da Fazenda e por este encaminhada a este Ministério, o anexo projeto de decreto-lei cancelando os débitos de qualquer natureza, para com as autarquias federais, de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), constituídos até 31 de dezembro de 1978, inscritos ou não como dívida ativa.

8. Com essa medida, as autarquias federais ficarão livres dos encargos de uma cobrança improdutiva, libertando as máquinas administrativa e judicial de atividades puramente burocráticas, permitindo-lhes, por outro lado, a agilização da cobrança dos débitos de valores realmente significativos.

9. A expedição de decreto-lei justifica-se por tratar-se de matéria referente a finanças públicas, de interesse público relevante, envolvendo medidas urgentes, para melhor realização dos seus objetivos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Hélio Beltrão**, Ministro Extraordinário para a Desburocratização.

DECRETO-LEI N.º 1.694, DE 6 DE SETEMBRO DE 1979

Cancela débitos para com as autarquias federais, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam cancelados os débitos, de qualquer natureza, para com as autarquias federais, de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), constituídos até o dia 31 de dezembro de 1978, inscritos ou não como Dívida Ativa, arquivando-se os respectivos processos administrativos.

Parágrafo único. Serão arquivados, mediante despacho do Juiz, cliente o representante judicial da autarquia, os autos das ações de cobrança dos débitos referidos neste artigo.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de setembro de 1979; 158.º da Independência e 91.º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — **Hélio Beltrão**.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — De acordo com as indicações das Lideranças e nos termos do § 1º do art. 9º do Regimento Comum, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Henrique de La Rocque, Alberto Silva, Almir Pinto, Passos Porto, Jutahy Magalhães, Benedito Ferreira, Gastão Müller, Affonso Camargo, Lenoir Vargas, José Lins, Lomanto Júnior e os Srs. Deputados Marão Filho, Antônio Florêncio, Celso Carvalho, Sebastião Andrade, Adriano Valente, Vingt Rosado, Christovam Chiaradia, Vicente Guabiroba, Saramago Pinheiro, Walter de Prá e Adhemar Ghisi.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A Comissão, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, terá o prazo de 20 (vinte) dias para emitir o parecer, que concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 15 minutos.)

ATA DA 204ª SESSÃO CONJUNTA, EM 24 DE SETEMBRO DE 1979 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. NILO COELHO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Bernardino Viana — José Lins — Agenor Maria — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Porto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Gastão Müller — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — MDB; Amílcar de Queiroz — ARENA; Geraldo Fieming — MDB; Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Wildy Vianna — ARENA.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Josué de Souza — ARENA; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Ubaldino Meirelles — ARENA; Vivaldo Frota — ARENA.

Pará

Antônio Amaral — ARENA; Brabo de Carvalho — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Lúcia Viveiros — MDB; Manoel Ribeiro — ARENA; Nélito Lobato — MDB; Osvaldo Melo — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Edson Vidigal — ARENA; Freitas Diniz — MDB; João Alberto — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Nagib Haickel — ARENA; Victor Trovão — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Correia Lima — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Joel Ribeiro — ARENA; Ludgero Raulino — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Adauto Bezerra — ARENA; Antônio Morais — MDB; Cesário Barreto — ARENA; Claudino Sales — ARENA; Cláudio Philomeno — ARENA; Evandro Ayres de Moura — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Haroldo Sanford — ARENA; Iranildo Pereira — MDB; Leorne Belém — ARENA; Manoel Gonçalves — MDB; Mauro Sampaio — ARENA; Osian Araripe — ARENA; Paulo Lustosa — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Carlos Alberto — MDB; Djalma Marinho — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; João Faustino — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Carneiro Arnaud — MDB; Ernani Satyro — ARENA; Joacil Pereira — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Augusto Lucena — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; João Carlos de Carli — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; José Carlos Vasconcelos — MDB; José Mendonça Bezerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marcus Cunha — MDB; Nilson Gibson — ARENA; Oswaldo Coelho — ARENA; Pedro Corrêa — ARENA; Ricardo Fiuza — ARENA; Roberto Freire — MDB; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — ARENA; Antônio Ferreira — ARENA; Divaldo Suruagy — ARENA; José Costa — MDB; Mendonça Neto — MDB; Murilo Mendes — ARENA.

Sergipe

Adroaldo Campos — ARENA; Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Jackson Barreto — MDB; Tertuliano Azevedo — MDB.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — ARENA; Ângelo Magalhães — ARENA; Carlos Sant'Anna — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Benjamin — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Henrique Brito — ARENA; Hilderico Oliveira — MDB; Honorato Vianna — ARENA; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; Jorge Vianna — MDB; José Amorim — ARENA; José Penedo — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Marcelo Cordeiro — MDB; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odolfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Raimundo Urbano — MDB; Rogério Rego — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Roque Aras — MDB; Ruy Bacelar — ARENA; Stoessel Dourado — ARENA; Ubaldo Dantas — ARENA; Wilson Falcão — ARENA; Vasco Neto — ARENA.

Espírito Santo

Belmiro Teixeira — ARENA; Feu Rosa — ARENA; Gerson Camata — ARENA; Luiz Baptista — MDB; Mário Moreira — MDB; Max Mauro — MDB; Theodorico Ferraço — ARENA; Walter de Prá — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amâncio de Azevedo — MDB; Benjamim Farah — MDB; Celso Peçanha — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Délio dos Santos — MDB; Edison Khair — MDB; Felipe Penna — MDB; Florim Coutinho — MDB; Hydekel Freitas — ARE-

NA; Joel Lima — MDB; Joel Vivas — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Jorge Cury — MDB; Jorge Gama — MDB; José Frejat — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Torres — MDB; Lázaro Carvalho — MDB; Léo Simões — MDB; Mac Dowel Leite de Castro — MDB; Marcello Cerqueira — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Márcio Macedo — MDB; Miro Teixeira — MDB; Modesto da Silveira — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Paulo Rattes — MDB; Paulo Torres — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Péricles Gonçalves — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Saramago Pinheiro — ARENA; Simão Sessim — ARENA; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Antônio Dias — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; DBias Fortes — ARENA; Bonifácio de Andrada — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Castejon Branco — ARENA; Crhistóvam Chiaradia — ARENA; Dário Tavares — ARENA; Edgard Amorim — MDB; Edilson Lamartine — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Hélio Garcia — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Hercúlio — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Carlos Fagundes — ARENA; Juarez Batista — MDB; Júnia Marise — MDB; Leopoldo Bessone — MDB; Luiz Bacarini — MDB; Luiz Leal — MDB; Magalhães Pinto — ARENA; Melo Freire — ARENA; Moacir Lopes — ARENA; Navarro Vieira Filho — ARENA; Newton Cardoso — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Pimenta da Veiga — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Ronan Tito — MDB; Roseburgo Romano — MDB; Sérgio Ferrara — MDB; Silvio Abreu Jr. — MDB; Tarcísio Delgado — MDB; Telêmaco Pompei — ARENA; Vicente Guabiroba — ARENA.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Alberto Goldman — MDB; Antônio Morimoto — ARENA; Antônio Russo — MDB; Antônio Zacharias — MDB; Athié Coury — MDB; Audálio Dantas — MDB; Aurélio Peres — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Benedito Marcílio — MDB; Bezerra de Melo — ARENA; Caio Pompeu — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso Alves — MDB; Cardoso de Almeida — ARENA; Carlos Nelson — MDB; Del Bosco Amaral — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Flávio Chaves — MDB; Francisco Leão — MDB; Francisco Rossi — ARENA; Freitas Nobre — MDB; Gióia Júnior — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Jayro Maltoni — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José de Castro Coimbra — MDB; Maluly Netto — ARENA; Mário Hato — MDB; Natal Gale — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Ralph Biasi — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Codo — MDB; Ruy Silva — ARENA; Salvador Julianelli — ARENA; Samir Achóa — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Tidei de Lima — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Valter Garcia — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Anísio de Souza — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Francisco Castro — ARENA; Genésio de Barros — ARENA; Hélio Levy — ARENA; Iram Saraiva — MDB; Iturival Nascimento — MDB; Jamel Cecílio — ARENA; José de Assis — ARENA; José Freire — MDB; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Afro Stefanini — ARENA; Carlos Bezerra — MDB; Cristino Cortes — ARENA; Gilson de Barros — MDB; Júlio Campos — ARENA; Louremberg Nunes Rocha — ARENA; Milton Figueiredo — ARENA.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; João Câmara — ARENA; Levy Dias — ARENA; Ruben Figueiró — ARENA; Valter Pereira — MDB.

Paraná

Adolpho Franco — ARENA; Adriano Valente — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Amadeu Geara — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Mazurek — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Borges da Silveira — ARENA; Braga Ramos

— ARENA; Ernesto Dall'Oglio — MDB; Euclides Scaico — MDB; Heitor Alencar Furtado — MDB; Hélio Duque — MDB; Hermes Macedo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; Lúcio Cioni — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Maurício Fruet — MDB; Nivaldo Kruger — MDB; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Macedo — MDB; Paulo Marques — MDB; Paulo Pimentel — ARENA; Pedro Sampaio — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Vilela de Magalhães — ARENA; Walber Guimarães — MDB; Waldmir Belinati — MDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Arnaldo Schmitt — ARENA; Artenir Werner — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Evaldo Amaral — ARENA; João Linhares — ARENA; Juarez Furtado — MDB; Luís Cechinel — MDB; Mendes de Melo — MDB; Nelson Morro — ARENA; Pedro Ivo — MDB; Victor Fontana — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alcebíades de Oliveira — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Cardoso Fregapani — MDB; Carlos Chiarelli — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Claudio Strassburger — ARENA; Darcy Pozza — ARENA; Eloy Guazelli — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Emídio Perondi — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Hugo Mardini — ARENA; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Ueque — MDB; Júlio Costamilan — MDB; Lidovino Fantor — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Pedro Germano — ARENA; Teimo Kirst — ARENA; Túlio Barcelos — ARENA; Waldir Walter — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB; Paulo Guerra — ARENA.

Roraima

Isaac Newton — ARENA; Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA; Júlio Martins — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 33 Srs. Senadores e 389 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Ocupo esta tribuna, inspirado no mais sadio patriotismo, para registrar o transcurso do 83º aniversário do Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, um dos mais proeminentes vultos de nossas Forças Armadas. Um brasileiro que tem dado tudo de si pela grandeza da Pátria, constituindo-se num símbolo de brasilidade.

As manifestações de apreço e gratidão tributadas ao ilustre aniversariante, na residência do Ministro Délio Jardim de Mattos, na Ilha do Governador, Rio de Janeiro, culminaram com o ofício religioso, onde foram exaltadas as suas excelsas qualidades.

"Alma simples e reta, superior às vaidades e honrarias do mundo, a linguagem do cristão Eduardo Gomes é a de recolhimento e piedade."

Ainda: A sua vida é uma síntese perfeita de soldado e cidadão. Os exemplos de sua conduta podem ser considerados como as legítimas pregações cívicas e patrióticas de brasilidade e de amor cristão, de exaltação da ordem e da democracia. São os seus exemplos que as gerações presentes, principalmente os jovens, devem haurir os ensinamentos que deverão nortear as suas condutas na sociedade.

Sr. Presidente, ao registrar tão auspicioso evento, o faço com a alma em festas e o coração em regozijo, certo de estar homenageando um dos mais insígnies brasileiros que nos ensinou a amar e servir à Pátria, sem a pretensão de compensar os sacrifícios, as renúncias; é tão-só o mínimo de concretização dos sentimentos de gratidão e de justiça da Pátria. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão.

O SR. GERALDO GUEDES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Antes de entrar propriamente no teor do meu pronunciamento, desejo me solidarizar com as palavras aqui pronunciadas pelo nobre Deputado Peixoto Filho. S. Exª foi muito feliz ao exaltar, neste momento, a figura singular do Brigadeiro Eduardo Gomes, que é, na verdade, um dos vultos mais eminentes do País.

Creio que não seria demais se se dissesse que ele é um dos mais dignos brasileiros vivos.

De modo, Sr. Presidente, que aqui nós todos nos rejubilamos com a vivência deste grande homem que tantos exemplos de probidade, de honradez, de dedicação à causa pública deu a todas as gerações que tiveram a fortuna de conhecê-lo. A começar pela sua atividade no Ministério da Aeronáutica, onde criou o Correio Aéreo Nacional, cuja missão tem sido da maior beneficência possível, no sentido de portar, por este Brasil afora, a primeira leva de comunicações que já se fizeram sentir no meio da comunidade brasileira.

S. Exª nunca destoou da linha reta, da verticalidade, da intocabilidade da sua conduta que é a mesma sempre, pessoal, social e familiar.

De modo que daqui também desejo render a minha pequena homenagem, mas, sinceramente, brotada do meu coração e vinda dos meus melhores sentimentos, à figura singular deste homem que, na verdade, honra, sobremaneira, a Nação brasileira.

Mas, Sr. Presidente, o sentido da minha vinda à tribuna é dar conhecimento à Casa de um Simpósio, o primeiro no Brasil, que se vai realizar sobre o Direito do Trabalho e Previdência Social.

Esse Simpósio é promovido pelo Instituto dos Advogados Brasileiros e tem como Coordenador-Geral o Dr. Sérgio da Costa e Silva, que trabalha no Gabinete do Banco Nacional da Habitação, como Assessor Especial. É um jovem bacharel, de muita qualificação profissional, tendo exercitado a sua missão jurídica em diversos setores da vida nacional e está, portanto, em condições, como tem demonstrado, de conduzir este trabalho que vai versar sobre muitos assuntos do interesse de advogados, executivos, de empresas públicas, de empresários, de legisladores e de tantas outras pessoas que se envolvem dentro da relação jurídica.

Sei, Sr. Presidente, que o programa, que se iniciará no dia 15 próximo, tem como primeiro debatedor o Exmo. Sr. Ministro da Previdência, o Ministro Jair Soares, que vai expor o tema: "Direito Previdenciário".

Em seguida, falará o Professor Evaristo de Moraes Filho sobre "Lacunas do Anteprojeto da Consolidação das Leis do Trabalho". Depois, a Professora Nair Lemos Gonçalves, sobre "O Trabalho da Mulher".

Efetivamente, esta questão tem sido discutida não só em conclaves nacionais mas, sobretudo, no Fórum Internacional do Trabalho, em Genebra, onde, pela última vez, na reunião da OIT, uma tese brasileira foi debatida e aprovada unanimemente, no sentido de que a mulher, dentre os direitos assegurados tem, como mãe que trabalhe, o da aposentadoria aos 25 anos.

Além desses temas, há um quarto, Sr. Presidente, intitulado: "Da Organização Sindical". É certo que temos, nesta época de desenvolvimento acentuado, em que os pressupostos da representação profissional estão verdadeiramente modificados, temos que cuidar de uma nova organização para o sindicalismo e, efetivamente, este é um dos temas mais cuidadosamente elaborados no programa.

Em seguida, será estudada, pela primeira vez no Brasil, essa grande instituição criada ao tempo do nosso grande e saudoso Presidente desta República, o Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, que é o "Fundo de Garantia por Tempo de Serviço".

Ainda um outro problema será discutido, que é o relativo ao "Sistema de Indenizações e suas Alterações".

Por último, o Professor Wilson de Souza Campos Batalha, na relação de debatedores, falará sobre o tema "Relações Coletivas do Trabalho".

E, para completar esse ciclo de palestras, esse ciclo de conferências, esse ciclo de estudos, nesse Simpósio, o Professor Moacir Veloso Cardoso de Oliveira, que é um dos luminários do Direito do Trabalho, debaterá o tema: "A Previdência Social Brasileira".

Assim, Sr. Presidente, desejo que todos os meus colegas fiquem sabendo que efetivamente esse conclave é da maior importância para a comunidade brasileira. Sob os auspícios do Instituto dos Advogados Brasileiros ele vai refletir o que a consciência jurídica brasileira pensa sobre temas tão agudos, tão importantes e tão sérios da nossa vida. Muito obrigado a V. Exª (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão.

O SR. MILTON BRANDÃO (ARENA — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, os dois ilustres oradores que me precederam na tribuna iniciaram seus pronunciamentos prestando uma homenagem ao Brigadeiro Eduardo Gomes, ao transcurso do seu 83º aniversário.

O Brigadeiro Eduardo Gomes é realmente um símbolo, sob o ponto de vista espiritual e moral. Durante o tempo em que serviu na ativa, foi um elo de ligação nas Forças Armadas. Fez parte dos 18 do Forte de Copacabana, brasileiros que enfrentaram grandes forças do Exército, com as quais lutaram, numa demonstração de idealismo puro, de amor à Pátria, em defesa dos seus sentimentos cívicos, dos seus sentimentos políticos.

O Brigadeiro, após a vitória da Revolução, ocupou cargos públicos do maior destaque: foi Ministro de Estado, Diretor do CAN, Comandante do Correio Aéreo Nacional. S. Exª sempre foi por demais querido, por demais estimado por toda oficialidade da Aeronáutica e nós, que fomos alunos do Colégio Militar do Ceará, privando de perto com oficiais da Aeronáutica, oficiais do Exército, oficiais da Marinha, tivemos oportunidade de tomar conhecimento de muitos fatos da vida daquele eminente homem público.

Sr. Presidente, associamo-nos de coração às homenagens prestadas, podemos dizer por toda a Nação brasileira, porque todos os brasileiros, todos os patriotas, sentem alegria em poder homenagear o Brigadeiro Eduardo Gomes pela passagem de seu aniversário e desejar-lhe muitos anos de vida, porque ele é realmente, repetimos, um símbolo para nossa Pátria.

Sr. Presidente, outro assunto nos traz à tribuna. Acabamos de chegar do Palácio do Planalto, onde o Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo recebeu a Comissão do Interior, fortalecida por toda a Bancada do Nordeste. Realizamos um simpósio, em que debatemos os assuntos da nossa região, pertinentes ao enfraquecimento da SUDENE, e estudando os meios para que pudéssemos prestigiar aquele órgão de desenvolvimento da nossa área.

Nesse simpósio, outros assuntos de interesse do Nordeste foram tratados, não somente pela Comissão do Interior, tendo à frente o prezado Deputado Manuel Novaes, como também pelas bancadas do Nordeste, representadas, ali, pela palavra do Deputado Albérico Cordeiro.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, ouvimos a palavra do Deputado Manuel Novaes, e, em seguida, do Deputado Albérico Cordeiro. S. Exª, o Ministro Mário Andreazza, mais uma vez demonstrou os seus melhores propósitos no sentido de formar conosco, nessa cruzada de rendição de toda a nossa área, fortalecendo a economia e melhorando as condições de vida do nosso povo. Muito esperamos do Ministro Mário Andreazza. Que S. Exª, com sua ação, fortaleça o desejo do Sr. Presidente da República, para que não haja nenhum desvio nesta orientação de dar ao Nordeste o que ele merece e precisa.

Sr. Presidente, alguns assuntos foram abordados naquelas declarações: foi citado o rio São Francisco, o Rio da Unidade Nacional, que precisa de muitas obras, além daquelas já realizadas naquela região em todas as suas margens, em toda a sua bacia.

Mas, Sr. Presidente, ainda nos permitiríamos lembrar ao Sr. Presidente João Figueiredo e ao Ministro Mário Andreazza a oportunidade de se incluir nesse trabalho, que esperamos seja iniciado em toda aquela área, o rio Parnaíba. Quando lutávamos aqui para levar àquela região a energia de Boa Esperança, o nosso objetivo era a criação do binômio energia-irrigação. Por certo, a energia nos foi dada, em parte, porque atendeu às nossas cidades, atendeu um pouco à energia rural, mas o de que precisamos, na verdade, é ampliar a energia rural, é estendê-la a todas as fazendas, a todos os sítios, a todas as nossas glebas, e, além do mais, o de que precisamos também é promover a irrigação das nossas terras, que são terras fortes, produtivas, muitas ainda intocadas, com condições de agricultura e da pecuária no Brasil.

Na carência de alimentos em que nos encontramos, Sr. Presidente, esperamos que, na ação do Governo em favor do Nordeste, não sejam esquecidos os planos de recuperação do Vale do Parnaíba, com a implantação ali, se necessário, de uma superintendência para o desenvolvimento econômico daquela área.

Sr. Presidente, expressamos as nossas congratulações às bancadas do Nordeste, à Comissão do Interior, ao Presidente João Figueiredo, ao Ministro Mário Andreazza, na certeza de que as palavras ali pronunciadas serão levadas a todos os pontos do Brasil, do Nordeste.

Sr. Presidente, ao encerrar, manifestamos a nossa solidariedade ao Governo pelo seu programa de ação, na certeza de que será ele cumprido integralmente, a fim de que não precisemos vir aqui, no futuro, implorar em favor daquela área.

Que o programa seja definitivo, irreversível, represente, afinal de contas, a integração do Nordeste na Pátria brasileira. São os nossos votos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às onze horas, neste plenário, destinada à discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1979, que revoga o Inciso II, do artigo 55, que permite ao Presidente da República expedir decretos-leis sobre finanças públicas, inclusive normas tributárias.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário procederá à leitura das Propostas de Emenda à Constituição nºs 34 e 35, de 1979.

São lidas as seguintes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 34, DE 1979

Altera a redação do § 2.º do art. 147 da Constituição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O § 2.º do art. 147 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 147.

§ 1.º

§ 2.º Os militares serão alistáveis, desde que oficiais, aspirantes a oficiais, guardas-marinha, subtenentes ou suboficiais, sargentos, alunos das escolas militares de ensino superior para formação de oficiais, ou cabos e soldados das polícias e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, Territórios e do Distrito Federal."

Justificação

Como reminiscência da discriminação social existente antes do regime republicano, a Constituição de 1891 (art. 70, § 1.º, n.º 3) não permitia o alistamento eleitoral das praças de pré; só exce-tuava "os alunos das escolas militares de ensino superior".

Mais democrática, a Constituição de 1934 (art. 108, parágrafo único, alínea b) pré-excluía "os sargentos do Exército e da Armada e das forças auxiliares do Exército".

Durou pouco tempo o exercício do direito, pelos sargentos do Exército, da Armada e das polícias militares, ao alistamento eleitoral, pois sobreveio a ditadura estadonovista, que excluiu todos os militares de participação na atividade eleitoral do País.

Contradizia-se a Constituição de 1946 (art. 132, parágrafo único), quando não permitia o alistamento eleitoral das praças de pré (militares que não tinham patente de oficial), mas exce-tuava os aspirantes, guardas-marinha, subtenentes, suboficiais, sargentos e os cadetes (alunos das escolas militares de ensino superior para a formação de oficiais); era a maneira eufêmica de negar o alistamento aos cabos e soldados.

Até hoje perdura, tanto para as Forças Armadas quanto para as polícias militares e os corpos de bombeiros militares, a proibição de alistamento eleitoral dos seus cabos e soldados (art. 147, § 2.º, da Constituição, e art. 25, alínea a, do Decreto-lei n.º 667/69).

Argumenta-se que, por sua extrema inferioridade na escala hierárquica, os cabos e soldados não devem gozar esse direito político. A prevalecer essa opinião, muitas outras atividades profissionais seriam despojadas de sua importância relativa no contexto social.

Há quem afirme que a exclusão dos cabos e soldados decorre da necessidade de fortalecer a disciplina militar e do interesse governamental em evitar que a propaganda partidária tenha influência sobre eles.

A história política nos períodos imperial e republicano tem demonstrado que justamente a oficialidade é que se empolga com as idéias políticas e tem sido permeada pelas agitações partidárias, às vezes com quebra da disciplina militar nos altos escalões hierárquicos.

Parece-nos haver confusão no tratamento que se tem pretendido dar ao problema da participação dos cabos e soldados na atividade eleitoral. Há distinções entre eles.

Enquanto os cabos e soldados das Forças Armadas são recrutados para o Serviço Militar, como dever cívico, por um curto período, de 12 meses, esses graduados das Forças Auxiliares do Exér-

cito (policías militares e corpos de bombeiros militares) prestam Serviço Policial, de natureza profissional, por longo tempo, até 30 anos.

Os cabos e soldados das Forças Armadas prestam serviço obrigatório (Leis n.ºs 4.375/64 e 4.754/65); os das policías militares e corpos de bombeiros militares são recrutados mediante voluntariado (Decreto-lei n.º 667/69).

Os postos e graduações das policías militares e dos corpos de bombeiros militares não podem ter remuneração superior à fixada para os postos e graduações correspondentes no Exército (art. 13, § 4.º, da Constituição). Além disso, os direitos e regalias do pessoal das Forças Auxiliares não terão condições superiores às atribuídas ao pessoal das Forças Armadas.

Mas os cabos e soldados das policías militares e dos corpos de bombeiros militares poderão ter vencimentos e vantagens superiores e permanecer no serviço ativo além da idade-limite (art. 24 do Decreto-lei n.º 667/69), com evidente reconhecimento de sua capacitação profissional.

Eles podem constituir família, têm remuneração razoável e acesso a um nível mais elevado de instrução, mas não são eleitores nem votantes.

Assim sendo, afigura-se-nos injusto que cabos e soldados das Forças Armadas fiquem impossibilitados de participar, durante longo tempo (talvez 30 anos), da atividade eleitoral.

O Tribunal Superior Eleitoral, pela Resolução n.º 6.535, proferida em 26 de agosto de 1960, resolveu que os cabos e soldados da Polícia Militar são inalistáveis, salvo se reformados. Portanto, deverão esperar a reforma para se alistarem.

Com esta Proposta de Emenda à Constituição pretendemos dar aos cabos e soldados das Forças Auxiliares o direito político de exercício do voto.

Para tanto, contamos com a esclarecida compreensão de nossos ilustres Pares.

DEPUTADOS: Cantídio Sampaio — Dado Coimbra — Pedro Germano — Ubaldino Meirelles — Josué de Souza — Anísio de Souza — Bezerra de Mello — Antônio Florêncio — Divaldo Suruagy — Borges da Silveira — Dário Tavares — Telémaco Pompei — Inocêncio de Oliveira — Carlos Wilson — Feu Rosa — Jorge Paulo — Rui Córd — Jerônimo Santana — Paulo Marques — Joel Ferreira — Milton Brandão — José Freire — Henrique Turner — Erasmo Dias — José Maurício — Adhemar Santillo — Marcondes Gadelha — Jackson Barreto — Iram Saraiva — Cristina Tavares — Vilela de Magalhães — Francisco Rossi — Hugo Mardini — Edison Lobão — Cardoso de Almeida — Jorge Arbage — Antônio Dias — Alípio Carvalho — Paulo Pimentel — José Costa — Pimenta da Veiga — Luiz Leal — Leopoldo Bessone — Adhemar Ghisi — Nagib Haickel — Alvaro Dias — Artenir Werner — Angelino Rosa — Vingt Rosado — Stoessel Dourado — Francisco Rollemberg — Paulo Ferraz — Geraldo Bulhões — Genésio de Barros — Arnaldo Schmitt — Evaldo Amaral — Del Bosco Amaral — Carlos Nelson — Igo Losso — Paulo Studart — Carlos Sant'Anna — Nelson Morro — Túlio Barcelos — Maluly Neto — Geraldo Guedes — Oswaldo Coelho — Adolpho Franco — Norton Macedo — Airon Rios — Marcelo Linhares — Isaac Newton — Braga Ramos — Magno Bacelar — Hermes Macedo — Adauto Bezerra — Evandro Ayres de Moura — Milton Figueiredo — Júlio Campos — Antonio Morimoto — Modesto da Silveira — João Gilberto — Walmar de Luca — Salvador Julianelli — João Linhares — Alair Ferreira — João Carlos de Carli — Edson Vidigal — Moacir Lopes — Aécio Cunha — Paulo Lustosa — Raul Bernardo — Horácio Matos — João Menezes — Gerson Camata — Antonio Pontes — Henrique Eduardo Alves — Roberto Galvani — Christóvam Chiaradia — Emidio Perondi — Manoel Novaes — Pedro Colin — Victor Fontana — Mário Hato — Ibrahim Abi-Ackel — Castejon Branco — Darcílio Ayres — Simão Sessim — Lygia Lessa Bastos — Ademar de Barros Filho — Herbert Levy — Jairo Magalhães — Diogo Nomura — Darcy Pozza — João Alves — Baldacci Filho — Oswaldo Melo — Renato Azeredo — José Torres — Alvaro Valle — Fernando Lyra — Aírton Sandoval — Batista Miranda — Figueiredo Correa — Carlos Cotta — Júnia Marise — Sérgio Ferrara — Bento Gonçalves — Odulfo Domingues — Ernani Satyro — Fernando Magalhães — Theódulo de Albuquerque — Wilson Falcão — Henrique Brito — Roque Aras — Jorge Vianna — Josias Leite — Pedro Correa — José Mendonça — Delson Scarano — Cid Furtado — Rafael Faraco — Celso Carvalho — Claudino Sales — Siqueira Campos — Jorge Cury — Hugo Napoleão — Honorato Viana — SENADORES: Amaral Furlan — Moacir Dalla — Henrique de La Rocque — Vicente Vuolo — Arnon de Melo — Jutahy Magalhães — Nilo Coelho — Afonso Camargo — Aderbal Jurema — Bernardino Viana — Helvidio Nunes — João Calmon — Nelson Carneiro — Dirceu Cardoso — Cunha Lima — Itamar Franco — Evelásio Vieira — Humberto Lucena — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Mauro Benevides — Gastão Müller — Alexandre Costa.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 35, DE 1979

Altera a redação do § 2.º do art. 147 da Constituição Federal, para o fim de permitir o alistamento eleitoral aos policiais militares.

O Sr. Octávio Torrecilla e outros.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam a seguinte Emenda à Constituição:

Artigo Único — O § 2.º do art. 147 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 147.

§ 1.º

§ 2.º Os militares serão alistáveis, desde que oficiais, aspirantes a oficiais, guardas-marinha, subtenentes ou sub-oficiais, sargentos, alunos das escolas militares de ensino superior para a formação de oficiais e todos os integrantes das forças auxiliares a que se refere o § 4.º do art. 13."

Justificação

Entendem muitos constitucionalistas pátrios, dentre os quais Pontes de Miranda, que os integrantes das forças armadas, qualquer que seja o grau hierárquico que ocupem, não deveriam envolver-se nas lutas partidárias. Argumentam que os militares são, geralmente, responsáveis pela manutenção da ordem e até mesmo pela lisura dos pleitos eleitorais, de modo que deveriam ser meros expectadores e não participantes das pejejas político-partidárias e das eleições.

Aliás, a solução de permitir exceções (tal como consta da Constituição, art. 147, § 2.º) é geralmente debatida por tais constitucionalistas, para os quais ou as forças armadas participam do processo eleitoral por inteiro, sem exclusões, ou então devem se afastar também por inteiro da capacidade eleitoral. Entretanto, tradicionalizado que se encontra o sistema de permitir exceções, desde a Constituição de 1891, ora com maior ou menor abrangência de patentes, graduações ou situações, ao menos seja admitida colocar tal excepcionalidade em termos de compatibilização com a isonomia e mesmo com a coerência constitucional.

Não se compreende, com efeito, que as exceções previstas pelo legislador constituinte (art. 147, § 2.º) não alcancem também os policiais militares ou integrantes das corporações "instituídas para a manutenção da ordem pública nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, os quais, integrantes, conforme vem estabelecido na própria Constituição (art. 13, § 4.º), não são militares, senão que assemelhados a esses e, assim mesmo, apenas na eventualidade de comoção intestina ou guerra. São, segundo o texto do referido § 4.º do art. 13, reservas do Exército. E os militares da reserva, como sabemos, por muitas razões, inclusive por não estarem mais sujeitos à disciplina militar, são alistáveis; qualquer que seja a graduação.

O ilustre Ministro do Supremo Tribunal Federal, Xavier de Albuquerque, ao expor seu voto no recurso de habeas corpus número 53091-MG, após transcrever o art. 90 da Constituição Federal, assim se expressa:

"Vê-se, pois, que as Polícias Militares não se incluem entre as instituições militares de que trata a Constituição quando dispõe sobre a extensão de civis ao foro militar, salvo quando convocadas ou mobilizadas, como reserva do Exército que são, pelo Governo Federal."

O não menos ilustre Ministro Leitão de Abreu, em aditamento de voto ao mesmo processo, manifestou-se assim:

"É verdade que, por força de regra estatuída em lei ordinária, a Lei n.º 898, de 1969, se reservou, com exclusividade, às Forças Armadas, constituídas pela Marinha de Guerra, Exército e Aeronáutica Militares, o status de instituições militares, excluindo-se, por conseguinte, dessa categoria, as policías militares."

A Ementa do recurso de Habeas Corpus supracitado tem o seguinte teor:

"Ementa: As Polícias Militares não constituem "instituições militares" no sentido do art. 129, § 1.º da Constituição. Consequentemente, compete, em cada Estado, à Justiça Comum, e não à Militar, o processo e julgamento de civis acusados de crimes praticados contra eles ou seus membros. Precedentes do Supremo Tribunal Federal.

Votos vencidos. Recurso de habeas corpus provido."

Está sem dúvida por demais clara a situação das Polícias Militares. São tão-somente "força reserva" do Exército. Não são, não constituem Instituições Militares.

Tais são os motivos que nos conduzem a oferecer à consideração do Congresso a presente Proposta de Emenda Constitucional.

DEPUTADOS: Octávio Torrecilla — Antonio Moraes — Del Bosco Amaral — Tertuliano Azevedo — Jayro Maltoni — Antonio Zacharias — Alvaro Dias — Iram Saraiva — Oswaldo Lima — Francisco Leão — Antonio Annibelli — Mac Dowell Leite de Castro — Audálio Dantas — Pacheco Chaves — Juarez Batista — Waldimir Belinati — Jorge Paulo — Fued Dib — Alcir Pimenta — Salvador Julianelli — Diogo Nomura — Cardoso de Almeida — Erasmo Dias — Adolpho Franco — Celso Carvalho — Paulo Guerra — Ubaldino Barém — Adriano Valente — Ruy Silva — Haroldo Sanford — Paulo Pimentel — Borges da Silveira — Dasso Coimbra — Athié Coury — Wilson Braga — Alípio Carvalho — Manoel Gonçalves — José Camargo — Léo Simões — João Menezes — Airton Soares — Antonio Carlos de Oliveira — Airton Sandoval — Israel Dias-Novais — Tidei de Lima — Samir Achôa — Waldir Walter — Nabor Júnior — Marcondes Gadelha — Octacílio Queiroz — Heltor Alencar Furtado — Carlos Santos — Luiz Baptista — Max Mauro — Adalberto Camargo — Juarez Furtado — Walter Silva — Paulo Rattes — Euclides Scalco — Cristina Tavares — Jerônimo Santana — Iranildo Pereira — Cardoso Fregapani — Ernesto de Marco — Figueiredo Correia — Renato Azeredo — Henrique Eduardo Alves — Carlos Cotta — JG de Araújo Jorge — Santilli Sobrinho — Nilson Gibson — Vivaldo Frota — Flávio Chaves — Maluly Neto — José Costa — Pedro Carolo (apoio) — Alceu Collares — João Alves — Túlio Barcelos — Carlos Chiarelli — Adhemar Ghisi — Edson Khair — Alvaro Gaudêncio — Amadeu Geara — Hélio Duque — Sebastião Rodrigues Jr. — Fernando Lyra — Jorge Gama — Antônio Pontes — Daniel Silva — José de Castro Coimbra — Vicente Guabiroba — Paulo Marques — Antônio Mazurek — Tarcísio Delgado — João Gilberto — Natal Gale — Honorato Viana — Antônio Russo — Roseburgo Romano — Magnus Guimarães — Getúlio Dias — Rubem Dourado — José Maurício — Sérgio Murilo — Iturival Nascimento — Antônio Ferreira — Octacílio Almeida — Mário Hato — Horácio Ortiz — Cardoso Alves — Francisco Libardoni — Roque Aras — João Cunha — Elquisson Soares — Freitas Nobre — Valtér Garcia — Marcello Cerqueira — Jorge Vianna — Jackson Barreto — Freitas Diniz — Carneiro Arnaud — Aurélio Peres — Benedito Marcellio — Ralph Biasi — Jorge Cury — Júlio Costamilan — Arnaldo Lafayette — Carlos Wilson — Peixoto Filho — Benjamin Farah — Odacir Klein — Celso Peçanha — Luiz Leal — Newton Cardoso — Nélio Lobato — Lázaro de Carvalho — Walber Guimarães — Ruy Codo — Mendes de Melo — Alberto Goldman — Walmer de Luca — Jorge Uequed — Modesto da Silveira — Lourenberg Nunes Rocha — Leite Schmidt — Levy Dias — Raimundo Urbano — Lúcia Viveiros — Eloar Guazzelli — Osvaldo Macedo — Adhemar Santillo — Jader Barbalho — João Hercúlio — **SENADORES:** Orestes Quercia — Marcos Freire — Nelson Carneiro — Franco Montoro — Lázaro Barboza — Evelásio Vieira — Itamar Franco — Dirceu Cardoso — Mauro Benevides — Leite Chaves — Pedro Simon — Humberto Lucena — Cunha Lima — Teotônio Vilela — Jaison Barreto — Henrique Santillo — Adalberto Sena — Roberto Saturnino — Hugo Ramos — Amaral Peixoto — José Richa — Murilo Badaró (apoio) — Henrique de La Roque — Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — As propostas que acabam de ser lidas versam sobre matéria análoga.

Nos termos do § 5º do art. 124 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo subsidiário do Regimento Comum, as proposições serão anexadas, tramitando em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Jorge Kalume, Luiz Cavalcante, Murilo Badaró, Benedito Ferreira, Raimundo Parente, Alberto Silva, Gastão Müller e os Srs. Deputados Cantídio Sampaio, Antônio Dias, Gomes da Silva, Joacil Pereira, Darcílio Ayres e Igo Losso.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Tancredo Neves, Dirceu Cardoso, Roberto Saturnino, Henrique Santillo e os Srs. Deputados Florim Coutinho, Octávio Torrecilla, Eloar Guazzelli, Joel Ferreira e Ney Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Comissão, nos termos do art. 74 do Regimento Comum, terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir o parecer.

Perante a Comissão Mista, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de oito dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação das propostas.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. FEU ROSA NA
SESSÃO CONJUNTA DE 12-9-79, QUE SE REPUBLICA POR
HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN DE 13-9-79:**

O SR. FEU ROSA (ARENA — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Desejava, nesta oportunidade, registrar nos nossos Anais todo o respeito e toda a admiração dos capixabas para com um vulto ilustre da Justiça do nosso Estado que acaba de se aposentar, depois de uma longa folha de relevantes serviços prestados à causa da Justiça.

Refiro-me ao eminente Desembargador Carlos Soares Pinto Aboudib.

O Desembargador Carlos Soares Pinto Aboudib, que é filho do Sr. Paulo José Aboudib e de D^a Carlota Soares Pinto Aboudib, ambos já falecidos, nasceu a 10 de novembro de 1913, na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, e faz parte da turma de 1937, da antiga Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, cuja formatura se verificou a 3 de dezembro do referido ano.

Fez seus estudos primários na então cidade de Benevente, hoje Anchieta, neste Estado, seguindo depois para o Ginásio "São Joaquim", em Lorena, Estado de São Paulo, transferindo-se daí para o Ginásio "São Vicente" desta Capital, e em seguida para o tradicional Colégio Salesiano "Santa Rosa", em Niterói, no vizinho Estado do Rio de Janeiro.

Passando seus pais a residirem em Vitória, veio a concluir seu curso ginasial no então Colégio Estadual do Espírito Santo.

Em 1933 cursou o pré-jurídico na Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil e fez o vestibular na mesma Faculdade, colando grau nela, em 3 de dezembro de 1937.

Retornando ao Espírito Santo ainda em dezembro de 1937, foi nomeado em fevereiro de 1938 para, interinamente, substituir o titular da Promotoria Pública da Comarca de Colatina, o qual assumiu em abril desse ano.

Logo em maio a seguir, foi nomeado Promotor Público interino da Comarca de Anchieta (antiga Benevente), sendo nela efetivada em 1939, e da qual se removeu, em janeiro de 1941, para a Promotoria Pública da Comarca de Santa Teresa, e da qual foi titular até o ano de 1947.

Em 1946 submeteu-se ao concurso para Juiz Substituto, vindo a ser nomeado para o cargo em 1947, havendo, no desempenho dele, julgado em quase todas as Comarcas do Estado, sobretudo na da Capital.

Promovido a Juiz de Direito em 1949, como titular da Comarca de Barra de São Francisco, então de primeira entrância, nesse mesmo ano removeu-se para a Comarca de Baixo Guandu, de igual entrância à época, todavia com a elevação da mesma para segunda entrância e para que a lei de elevação pudessem surtir seus efeitos, removeu-se para a Comarca de Castelo e, em 1952, retornando promovido oito dias após, para Baixo Guandu, já na qualidade de Juiz de Direito de segunda entrância, onde permaneceu até 5 de setembro de 1955, quando foi promovido, por merecimento, para a Comarca da Capital, como Juiz de Direito titular da 6ª Vara Criminal, acumulando também a 4ª Vara Criminal da Comarca de Vitória.

Em 1957 removeu-se para a 2ª Vara, à época, das Fazendas Públicas, Família, Órfãos e Sucessões, quando também ocupou a Direção do Fórum da Capital até dezembro de 1959, ocasião em que foi promovido a Desembargador do Tribunal de Justiça, passando a integrar a Terceira Turma, da qual por duas vezes foi Presidente, Turma também composta pelos eminentes Desembargadores Epaminondas Amaral e Alfredo Cabral, e que teve a particularidade de se manter sempre a mesma, até o ano de 1973, quando esses dois últimos se aposentaram, passando por isso a decano do Egrégio Tribunal.

No ano de 1962 foi eleito Corregedor Geral da Justiça; em 1963, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, e no ano seguinte, 1964, Presidente do mesmo, pela primeira vez.

Novamente eleito Vice-Presidente, no ano de 1975; voltou a exercer, pela segunda vez, a Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, no ano de 1976.

Já compôs o Tribunal Regional Eleitoral, primeiramente na qualidade de representante da classe de Juizes de Direito e, posteriormente, já na qualidade de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado.

Exerceu também, no Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, os cargos de Corregedor, Vice-Presidente, e Presidente.

No setor educacional, é o Desembargador Carlos Aboudib Professor de Direito Administrativo e de Direito Penal, da Universidade Federal do Espírito Santo.

O Desembargador Carlos Soares Pinto Aboudib foi agraciado, em 11 de junho de 1975, com o Diploma e respectiva Medalha de Amigo da Marinha.

É agraciado, também, com a condecoração de Alta Distinção da Ordem de Mérito Judiciário Militar, conferida, à unanimidade, pelo colendo Conselho da mesma Ordem, na Sessão do dia 15 de dezembro de 1978, havendo recebido os respectivos diplomas e medalha na Sessão Solene do egrégio Superior Tribunal Militar, realizada no dia 6 de abril de 1979, em Brasília.

É casado com D^a Virgínia Pipa Aboudib, tendo dois filhos: o Dr. Paulo Pipa Aboudib, bacharel, funcionário do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral e Professor de Educação Física, havendo lecionado no Colégio Estadual de Vila Velha e no Ginásio "Eliezer Batista"; casado com D^a Débora Araújo Aboudib, Professora de Educação Física do mesmo Ginásio "Eliezer Batista", e atualmente do Centro Inter-Escolar "Aristóteles Barbosa Lima", da Prefeitura Municipal de Vitória, tendo sido, antes Professora no Ginásio "Alvimar Silva", da mesma Prefeitura Municipal, havendo ambos feito o curso respectivo na Escola de Educação Física da Universidade Federal do Espírito Santo. E D^a Virgínia Aboudib Sandri, casada com o Dr. Renato Sandri, conhecido engenheiro civil em nossa Capital.

O Desembargador Carlos Aboudib e sua esposa D^a Virgínia Aboudib possuem, dos casamentos de seu filho Paulo Pipa Aboudib com D^a Débora Araújo Aboudib e de sua filha D^a Virgínia Maria Aboudib Sandri com o engenheiro civil Dr. Renato Sandri, três netinhos que lhes fazem o encanto: daqueles, Carlos Araújo Aboudib, com oito meses de nascido; e desses outros, Luciana Aboudib Sandri e Renato Aboudib Sandri, respectivamente com 6, e 3 anos de idade.

Trata-se, Sr. Presidente, meus nobres colegas, de um vulto ilustre, um homem de bem, de caráter irreprochável e que é dotado ainda de uma peculiaridade e de uma faceta que desejo ressaltar: é um homem de coração bom, excepcionalmente bom.

Dr. Carlos Aboudib não está saindo do egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo, atingido pela compulsória. Não, ele ainda poderia ficar muito mais anos ali dentro. Fã-lo, espontaneamente, e continuará, devido ao seu coração generoso, aos excepcionais dotes da sua personalidade, merecendo todo o respeito, toda a admiração dos seus coestaduanos e de todos que o conhecem pela sua longa vivência, pela sua brilhante trajetória nas lides forenses.

Temos a satisfação de dizer que o inclito Desembargador Carlos Aboudib é daqueles homens que, dentro do exercício do Poder judicante, soube ser justo, soube ser correto, sem perder o sentimento cristão, o sentimento de bondade, de compreensão aos seus semelhantes.

Sabemos perfeitamente que neste mundo costuma-se elogiar aqueles que sobem e criticar aqueles que descem, aqueles que estão despidos do poder. Mas é nesta hora que nós, por um dever de justiça, queremos testemunhar o reconhecimento do povo do Espírito Santo aos extraordinários dotes e às peregrinas virtudes e qualidades do Exm^o Sr. Desembargador Carlos Aboudib, que vai, agora, para aquilo que os romanos usavam designar *otium cum dignitate*, mas vai, com a sua consciência tranqüila do dever cumprido, recolher-se ao aconchego do seu lar e dos seus familiares, mas continuando a gozar do amor, da camaradagem, da afeição de todo o povo que sempre o admirou pelos seus julgados serenos, firmes, eruditos e, sobretudo, justos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 400,00	Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 400,00	Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*** QUADRO COMPARATIVO ***

Foi lançada a 3ª edição revista e atualizada da Constituição da República Federativa do Brasil — Quadro Comparativo, obra da **SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**.

A publicação apresenta a comparação, dispositivo por dispositivo, do texto constitucional vigente à Constituição do Brasil de 1967 e à Carta de 46, com 123 notas explicativas e índices sistemático e analítico-remissivo.

A obra, com 348 páginas, pode ser obtida pelo reembolso postal ao preço de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), devendo o pedido ser dirigido à **SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL — Brasília, DF — CEP: 70.160.**

REPRESENTAÇÕES POR INCONSTITUCIONALIDADE DISPOSITIVOS DE CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

Acórdãos do STF (íntegras) em Representações por inconstitucionalidade de dispositivos de Constituições estaduais. Resoluções do Senado Federal, suspendendo a execução de dispositivos julgados inconstitucionais pelo STF.

EDIÇÃO: 1976
2 tomos



**PREÇO:
Cr\$ 150,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo II)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00